

ANO 2021 .....

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 85/2021 .....

OBJETO Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a CPFL a fim de executar o Projeto Arborização mais segura, no âmbito do município de Bebedouro, que especifica e dá outras providências. .....

Apresentado em sessão do dia 18/10/2021 .....

Autoria Edilidade .....

Encaminhamento às Comissões de .....

Prazo final .....

Aprovado em ..... / ..... / ..... Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei nº .....

Lei nº Retirado .....



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

SISCAM

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 26 de outubro de 2021.

Senhora Diretora,

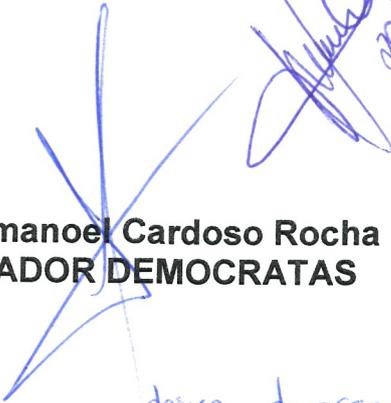
## PAUTA

Solicitamos a retirada do Projeto de Lei n. 85/2021, de autoria da Edilidade, para melhores estudos.

Na certeza de suas providências, antecipamos agradecimentos.

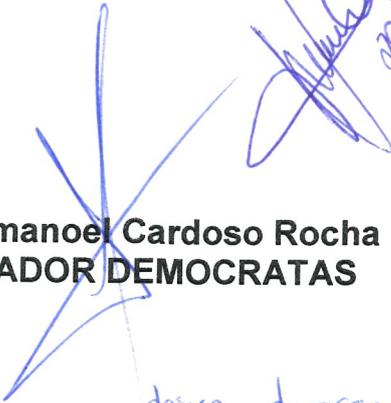
Respeitosamente,

  
**Eliana Braga Frões Merchan Ferraz**  
VEREADORA DEMOCRATAS

  
**Jorge Emanuel Cardoso Rocha**  
VEREADOR DEMOCRATAS

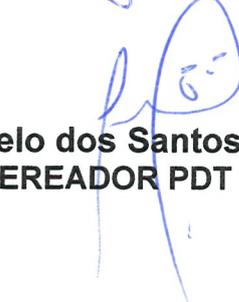
  
**Edgar Cheli Júnior**  
VEREADOR PSDB

  
**Gilberto Viana Pereira**  
VEREADOR MDB

  
**Ivanete Cristina Xavier**  
VEREADORA PSDB

  
**João Vitor Alves Martins**  
VEREADOR CIDADANIA23

**José Baptista de Carvalho Neto**  
VEREADOR SOLIDARIEDADE

  
**Marcelo dos Santos de Oliveira**  
VEREADOR PDT

  
**Mariângela Ferraz Mussolini**  
VEREADORA MDB

**Paulo Aurélio Bianchini**  
VEREADOR SOLIDARIEDADE

  
**Vagner Castro Souza**  
VEREADOR PSB

Ilma. Sr.<sup>a</sup>  
Ivete Spada Leite  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO  
NESTA

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CMB 42724/2021 26/10/2021 15:17



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

## DESPACHO PARA TRAMITAÇÃO

Vistos, a primeira análise, não ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 171, do RICMB, determino a tramitação desta propositura com sua remessa às comissões permanentes para exercício de suas competências previstas nos artigos 76 a 78, do RICMB.

Jorge Emanuel Cardoso Rocha  
Presidente



*“Deus Seja Louvado”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## TERMO DE REMESSA

Nos termos dos artigos 86, 167 e 176, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro, uma vez autuada e registrada esta propositura, faço sua remessa nesta data 08 / 10 / 21 ao Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro.

  
Ivete Spada Leite  
Diretora Legislativa

## TERMO DE RECEBIMENTO

Recebo nesta data 08 / 10 / 21 esta propositura para análise preliminar, tal como previsto no artigo 171, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro.

  
Jorge Emanuel Cardoso Rocha  
Presidente



*“Deus Seja Louvado”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

RETIRADO PELO AUTOR

Em 26/10/21

## PROJETO DE LEI N.º 85 /2021

Jorge Emanuel Cardoso Rocha  
Presidente

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A CPFL AFIM DE EXECUTAR O PROJETO “ARBORIZAÇÃO MAIS SEGURA”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprova a seguinte lei:

**Art. 1º.** O presente convênio tem por objetivo a realização do projeto “Arborização mais Segura”, que será desenvolvido e implantado pela CPFL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO.

§ 1º O projeto é uma iniciativa que enfatiza o compromisso das partes com ações sustentáveis que visam o aumento da qualidade de vida da população do município de Bebedouro.

§ 2º O objetivo do projeto é executar a substituição de árvores inadequadas presentes sob a fiação, na zona urbana do município de Bebedouro, com vistas à eliminação de riscos do contato com a rede energizada, e plantio proporcional à compensação estipulada.

**Art. 2º.** O convênio terá seu início a partir da data de assinatura.

**Parágrafo único.** O convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo por escrito, a ser celebrado entre as partes.

**Art. 3º.** Caberá a Prefeitura Municipal:

§ 1º - Realização da análise técnica dos levantamentos das árvores críticas elegíveis para supressão, e emissão dos Laudos Técnicos e das Autorizações de Supressão das árvores que forem identificadas para supressão à CPFL;

§ 2º - Fixação das placas de alerta nas árvores a serem suprimidas, como forma de informação à população sobre a atuação da PREFEITURA e da CPFL na remoção dos indivíduos elencados, com pelo menos 1 semana de antecedência da execução das atividades programadas;

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

§ 3º - Execução do corte dos troncos das árvores elegíveis e recolhimento de seus resíduos após a CPFL realizar a supressão de toda massa verde das copas e extinguir os riscos de contato com a rede elétrica;

§ 4º - Criação do “Espaço-Árvore” como forma de calçamento nas localidades onde ocorrerem as supressões, nos casos em que se entender viável. Quando não for viável, executar o conserto da calçada.

§ 5º - Retirada e transporte das mudas doadas pela CPFL em compensação ambiental pelas árvores suprimidas no viveiro denominado A.S Plantas, localizado na cidade de Limeira/SP;

§ 6º - Manutenção, irrigação e condução das mudas doadas pela CPFL, depois de retiradas no viveiro parceiro da CPFL, até o encaminhamento para o plantio;

§ 7º - Execução do plantio das mudas de árvores compensatórias doadas pela CPFL na área urbana, preferencialmente nos calçamentos com colocação das placas de divulgação do projeto em todas as mudas plantadas. As placas serão fornecidas pela CPFL com medidas de 20x10cm;

§ 8º - Execução da manutenção das mudas plantadas;

§ 9º - Divulgação ampla do Projeto à população, através do material gráfico (folder) fornecido pela CPFL e desenvolvimento de ações de Educação Ambiental junto à população;

## Art. 4º. Caberá à CPFL:

§1º - Levantamento locacional das árvores de espécies, porte e crescimento inadequadas ao convívio harmônico com o sistema elétrico, presentes única e exclusivamente sob as redes de energia elétrica, que ofereçam riscos de contato com a rede ou potencial de energização do exemplar arbóreo, restringindo-se a utilização de critérios técnicos elétricos para definição de tal;

§2º - Elaboração e confecção do material gráfico para divulgação do projeto, limitados a uma tiragem total de 500 folders, 200 placas com medidas 20x10cm para afixação na muda a ser plantada, 100 placas com medidas 25x20cm para fixação nas árvores que serão suprimidas sequencialmente, podendo estes materiais serem tirados a mais de acordo com demanda da PREFEITURA;

§3º - Doação de mudas em potes de 5 litros, de porte variável entre 1,5 e 2,2 metros, para compensação ambiental por árvore (nativa e exótica) suprimida sob a rede elétrica, através da doação de mudas de árvores à PREFEITURA, na proporção acordada de X mudas por árvore suprimida (X/1), através da emissão de Nota Fiscal de doação, endossada à Prefeitura Municipal de Bebedouro;

§4º - Fornecimento de Tutores para o plantio das mudas compensatórias nas calçadas.

§5º - Execução do rebaixamento da copa das árvores sob a rede de energia elétrica a serem suprimidas até o limite dos equipamentos de corte utilizados pela CPFL, deixando no local somente o tronco da árvore;

§6º - Execução do rebaixamento de tocos, mediante solicitação da PREFEITURA;

“Deus Seja Louvado”





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**Art. 5º.** Ações de análise técnica para seleção de árvores que estejam oferecendo riscos e que demandem necessidade de supressões também poderão ser realizadas pela PREFEITURA.

**Art. 6º.** Ações de divulgação do PROJETO junto às mídias e órgãos públicos regionais, serão realizadas em conjunto entre a CPFL e a PREFEITURA, com o objetivo de fornecer amplo esclarecimento sobre os objetivos e a importância do PROJETO.

**Art. 7º.** O convênio poderá ainda ser extinto, de pleno direito, nas seguintes hipóteses:

§1º - Distrato, com as respectivas quitações decorrentes deste ato;

§2º - Resolução, por quaisquer das Partes, em caso de descumprimento das obrigações previstas neste CONVÊNIO, podendo a Parte Inocente conceder prazo para regularização do inadimplemento mediante simples notificação neste sentido e/ou declarar resolvido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial;

§3º - Resilição unilateral, mediante o envio de termo de denúncia à outra parte, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos, antes da data desejada para a extinção;

§4º - Qualquer decisão de autoridade competente que torne o objeto do CONVÊNIO impossível, ou sua continuidade impraticável

§5º - Em decorrência de caso fortuito ou força maior, que impeça a continuidade da execução do CONVÊNIO, por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

**Art. 8º.** Fica eleito o foro da comarca de Bebedouro para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente CONVÊNIO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e por assim estarem de pleno acordo, as Partes assinam o CONVÊNIO em duas vias de igual forma, teor e para a mesma finalidade, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

**Art. 9º.** Esta lei estrará em vigor na data de sua publicação

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 8 de outubro de 2021.

*“Deus Seja Louvado”*

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CHB 42598/2021 08/10/2021 16:21



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**Jorge E. Cardoso Rocha**  
Prof. Jorge Cardoso – DEM

**Dr. Edgar Chelli Junior**  
PSDB

**João Vitor Alves Martins**  
João Vitor Martins – Cidadania23

**Gilberto Viana Pereira**  
Gilberto Viana – MDB

**Dr. Vagner Castro Souza**  
Dr. Vagner Castro – PSB

**Marcelo dos Santos de Oliveira**  
Tchelão - PDT

**José Baptista de Carvalho Neto**  
Chanel – Solidariedade

**Paulo Aurélio Bianchini**  
Paulo Bianchini - Solidariedade

**Mariângela Mussolini**  
MDB

**Eliana Braga Fróes Merchan Ferraz**  
Eliana Merchan – DEM

*deixou de assinar*  
**Drª Ivanete Cristina Xavier**  
Drª. Ivanete Xavier - PSDB

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



BB 42598/2021 08/10/2021 16:21

## Convênio

### Projeto Arborização + Segura

Pelo presente instrumento particular, as PARTES abaixo qualificadas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**, sociedade estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF, sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is)/procurador(es) ao final subscritos, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**.

E, de outro lado:

**COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ**, sociedade estabelecida na Rua Jorge de Figueiredo Correa nº 1632 - parte, Jardim Professora Tarcília, CEP 13.087-397, Campinas/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.050.196/0001-88, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) ao final subscritos, doravante denominada **CPFL**

Resolvem, de comum acordo, pactuar o presente Convênio – Projeto Arborização mais Segura (“**CONVÊNIO**”), cujas Cláusulas e condições obrigam as PARTES e seus eventuais sucessores, de acordo com os seguintes termos:

#### 1. Do Objeto:

1.1. O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a realização do projeto Arborização + Segura (“PROJETO”), que será desenvolvido e implantado pela **CPFL** e a **PREFEITURA**.

**Parágrafo Primeiro** - O **PROJETO** é uma iniciativa que enfatiza o compromisso das partes com ações sustentáveis que visam o aumento da qualidade de vida da população do município de \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Segundo** – O objetivo do **PROJETO** é executar a substituição de pelo menos XXX árvores inadequadas presentes sob a fiação, na zona urbana do município de \_\_\_\_\_ com vistas à eliminação de riscos do contato com a rede energizada, e plantio proporcional à compensação estipulada.

#### 2. Da Vigência:

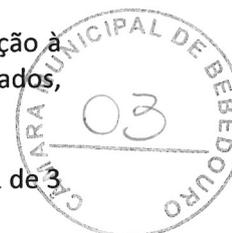
2.1. O **CONVÊNIO** terá seu início a partir da data de assinatura e vigorará por X anos.

2.2. O **CONVÊNIO** poderá ser alterado, mediante termo aditivo por escrito, a ser celebrado entre as partes

#### 3. Das Obrigações:

3.1. São obrigações da **PREFEITURA**:

- 1- Realização da análise técnica dos levantamentos das árvores críticas elegíveis para supressão, e emissão dos Laudos Técnicos e das Autorizações de Supressão das árvores que forem identificadas para supressão à **CPFL**;
- 2- Fixação das placas de alerta nas árvores a serem suprimidas, como forma de informação à população sobre a atuação da **PREFEITURA** e da **CPFL** na remoção dos indivíduos elencados, com pelo menos 1 semana de antecedência da execução das atividades programadas;



- 3- Execução do corte dos troncos das árvores elegíveis e recolhimento de seus resíduos após a **CPFL** realizar a supressão de toda massa verde das copas e extinguir os riscos de contato com a rede elétrica;
- 4- Criação do “Espaço-Árvore” como forma de calçamento nas localidades onde ocorrerem as supressões, nos casos em que se entender viável. Quando não for viável, executar o conserto da calçada.
- 5- Retirada e transporte das mudas doadas pela **CPFL** em compensação ambiental pelas árvores suprimidas no viveiro denominado A.S Plantas, localizado na cidade de Limeira/SP;
- 6- Manutenção, irrigação e condução das mudas doadas pela **CPFL**, depois de retiradas no viveiro parceiro da **CPFL**, até o encaminhamento para o plantio;
- 7- Execução do plantio das mudas de árvores compensatórias doadas pela **CPFL** na área urbana, preferencialmente nos calçamentos com colocação das placas de divulgação do projeto em todas as mudas plantadas. As placas serão fornecidas pela **CPFL** com medidas de 20x10cm;
- 8- Execução da manutenção das mudas plantadas;
- 9- Divulgação ampla do Projeto à população, através do material gráfico (folder) fornecido pela **CPFL** e desenvolvimento de ações de Educação Ambiental junto à população;

### 3.2. São obrigações da **CPFL**:

- 1- Levantamento locacional das árvores de espécies, porte e crescimento inadequadas ao convívio harmônico com o sistema elétrico, presentes única e exclusivamente sob as redes de energia elétrica, que ofereçam riscos de contato com a rede ou potencial de energização do exemplar arbóreo, restringindo-se a utilização de critérios técnicos elétricos para definição de tal;
- 2- Elaboração e confecção do material gráfico para divulgação do projeto, limitados a uma tiragem total de 500 folders, 200 placas com medidas 20x10cm para afixação na muda a ser plantada, 100 placas com medidas 25x20cm para fixação nas árvores que serão suprimidas sequencialmente, podendo estes materiais serem tirados a mais de acordo com demanda da **PREFEITURA**;
- 3- Doação de mudas em potes de 5 litros, de porte variável entre 1,5 e 2,2 metros, para compensação ambiental por árvore (nativa e exótica) suprimida sob a rede elétrica, através da doação de mudas de árvores à **PREFEITURA**, na proporção acordada de X mudas por árvore suprimida (X/1), através da emissão de Nota Fiscal de doação, endossada à Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_;
- 4- Fornecimento de Tutores para o plantio das mudas compensatórias nas calçadas.
- 5- Execução do rebaixamento da copa das árvores sob a rede de energia elétrica a serem suprimidas até o limite dos equipamentos de corte utilizados pela **CPFL**, deixando no local somente o tronco da árvore;
- 6- Execução do rebaixamento de tocos, mediante solicitação da **PREFEITURA**;

**3.3. Ações de análise técnica para seleção de árvores que estejam oferecendo riscos e que demandem necessidade de supressões também poderão ser realizadas pela **PREFEITURA**.**

**3.4. Ações de divulgação do PROJETO junto às mídias e órgãos públicos regionais, serão realizadas em conjunto entre a **CPFL** e a **PREFEITURA**, com o objetivo de fornecer amplo esclarecimento sobre os objetivos e a importância do PROJETO.**

CMB 42598/2021 08/10/2021 16:21



**4. Da Extinção:**

4.1. O **CONVÊNIO** poderá ainda ser extinto, de pleno direito, nas seguintes hipóteses:

- 1- Distrato, com as respectivas quitações decorrentes deste ato;
- 2- Resolução, por quaisquer das Partes, em caso de descumprimento das obrigações previstas neste **CONVÊNIO**, podendo a Parte Inocente conceder prazo para regularização do inadimplemento mediante simples notificação neste sentido e/ou declarar resolvido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial;
- 3- Resilição unilateral, mediante o envio de termo de denúncia à outra parte, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos, antes da data desejada para a extinção;
- 4- Qualquer decisão de autoridade competente que torne o objeto do **CONVÊNIO** impossível, ou sua continuidade impraticável
- 5- Em decorrência de caso fortuito ou força maior, que impeça a continuidade da execução do **CONVÊNIO**, por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

**5. Do Foro:**

5.1. Fica eleito o foro da comarca de \_\_\_\_\_ para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente **CONVÊNIO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de pleno acordo, as Partes assinam o **CONVÊNIO** em duas vias de igual forma, teor e para a mesma finalidade, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

CPFL PAULISTA:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Cargo:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Cargo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / ///:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Cargo:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Cargo:

CMR 42598/2021 08/10/2021 16:21





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**PAUTA**

**SISCAM**

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 26 de outubro 2021.

Venho por meio deste solicitar a retirada do Projeto de Lei n. 85/2021, de minha autoria, para melhores estudos.

Na certeza de suas providências, antecipo meus agradecimentos.

Respeitosamente,

  
**Eliana Braga Fróes Merchan Ferraz**  
**VEREADORA – Líder do DEMOCRATAS**

À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR  
JORGE EMANOEL CARDOSO ROCHA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CMB 42724/2021 26/10/2021 15:17

*“Deus Seja Louvado”*

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200